



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

**PORTARIA Nº 44/2002.** *DETERMINA ÁREAS NON AEDIFICANDI*

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE SEPLAM, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de definições para análise de processos junto à DIRCON,

Considerando o disposto na Portaria nº 28/2002 - SEPLAM.

**DETERMINA:**

Art. 1º - Fica permitido nas faixas consideradas *non aedificandi*:

I. - Áreas em solo natural;

II. - Elevação de muros divisórios e/ou de alinhamento;

III. - Áreas descobertas revestidas com material permeável, observando-se o disposto em lei, utilizadas para:

a) estacionamento e guarda de veículos;

b) acessos de pedestres e/ou veículos;

c) lazer

IV. Compartilhamentos destinados à guarda temporária de recipientes acondicionadores de lixo.

Parágrafo Único - A implantação dos elementos mencionados no caput deste artigo não podem comprometer as ações de limpeza e manutenção do curso d'água.

Art. 2º - Não se aplica a exigência de faixas *non aedificandi* prevista no artigo 1º da Portaria nº 28/2002 - SEPLAM aos:

I - Canais revestidos ou cobertos, integrantes de projetos viários;

II. - Margens de rios onde já houver sistema viário implantado;

III. - Cais da Alfândega/Cais do Porto/Cais de Santa Rita/Cais José Mariano;

IV. - Lagoas Urbanizadas.

Parágrafo Único - As áreas relacionadas no caput deste artigo referem-se apenas aos trechos de logradouros onde o projeto viário estiver implantado.

Art. 3º - Para terrenos lindeiros a rios, córregos e canais não revestidos, com ou sem projeto viário, devem ser reservadas as faixas *non aedificandi* previstas no artigo 1º da Portaria nº 28/2002 - SEPLAM.

Parágrafo Único - o caso de solicitação para implantação de muro divisório ou alinhamentos, deverá ser resguardada faixa de terra firme entre a margem medida em maré alta e os muros divisórios e/ou de alinhamento, destinada à limpeza e manutenção do curso d'água, faixa esta definida pelo órgão municipal competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 19 de novembro de 2002

**FRANCISCO SALES CARTAXO ROLIM**

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, em exercício